

COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	16/2026	Editado por	160078-COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Atualizado em	28/04/2026 09:19 (v 0.8)
Status	ASSINADO				

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		64251.001942/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação de serviço de instalação, configuração e ativação de 45 (quarenta e cinco) pontos de rede lógica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e todos os insumos necessários, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Instalação de ponto de rede lógica	Ponto	45	1.452,33	65.354,85

1.1.2. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços, representando a média dos valores coletados no mercado.

1.1.3. Para fins de aceitabilidade das propostas na dispensa eletrônica, estabelece-se como valor máximo o montante de R\$ 65.492,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), não sendo aceitas propostas com valores superiores a este limite.

1.1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo, sendo executado em parcela única.

1.1.6. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, considerando o valor por ponto de rede instalado.

1.1.7. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

1.1.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Informações Básicas Número do processo: 64251.001942/2026-83 2. Descrição da necessidade O presente estudo tem a finalidade de avaliar os impactos (positivos e negativos) para a contratação de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ Natureza de Despesas 33.90.40-00, cuja a sua finalidade é direcionar as contratação de Tecnologia de Informações e Comunicação e cumprindo as determinações contidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CMCG - PDTIC. A Seção I, da IN nº 94, de 23 de dezembro de 2022, disciplina os procedimentos para a aquisição por Dispensa de Licitação: Planejamento da Contratação Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas: I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação; II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e III - elaboração do Termo de Referência. § 1º Salvo nas situações tratadas no § 1º do art. 1º desta Instrução Normativa, é obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de: I - inexigibilidade; II - dispensa de licitação ou licitação dispensada; III - formação de Ata de Registro de Preços; IV - adesão à Ata de Registro de Preços; V - contratações com uso de verbas de organismos nacionais ou internacionais; ou VI - contratação de empresas públicas de TIC. A presente contratação tem por finalidade a ampliação da infraestrutura de rede de dados, com vistas a suportar a expansão do sistema de monitoramento por CFTV nas salas de aula, cuja implantação está prevista para o corrente ano letivo neste Estabelecimento de Ensino. Adicionalmente, a contratação busca garantir a plena operacionalização das atividades finalísticas, de forma contínua, eficiente e confiável, assegurando o adequado funcionamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em consonância com os princípios da economicidade e da melhor relação custo-benefício. Por meio da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Implantação de solução completa para expansão do sistema de monitoramento por **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**, contemplando a instalação de **45 (quarenta e cinco) pontos de rede dedicados para câmeras IP**, incluindo o **fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários**, tais como cabeamento estruturado (UTP Cat5e ou superior, 100% cobre), eletrocalhas, eletrodutos, racks padrão 12U, switches PoE, NVRs, câmeras IP, nobreaks e demais acessórios.

2. ESCOPO DA SOLUÇÃO

Contratação de solução completa para implantação de sistema de **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**, contemplando o **fornecimento de todos os materiais, equipamentos, softwares, acessórios e serviços necessários**, incluindo instalação, configuração e entrega em pleno funcionamento.

O sistema será composto por **45 (quarenta e cinco) câmeras IP**, distribuídas nas salas do pavilhão de ensino, com:

- 01 (uma) câmera por sala, posicionada preferencialmente no fundo, voltada para a porta;
- Integração com ponto central de monitoramento na portaria.

2.1. INTERLIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDE

Cabeamento estruturado

- Interligação dedicada de cada ponto até o rack do pavilhão;
- Utilização de cabo UTP **Cat5e ou superior (recomendado Cat6)**;
- Cabos obrigatoriamente:
 - 100% cobre (vedado CCA);
 - Com certificação **ANATEL**;
- Identificação de todos os pontos;
- Certificação com equipamento tipo Fluke ou similar, com entrega de relatórios;

Infraestrutura física

- Utilização de:
 - **Eletrocalhas metálicas galvanizadas (preferencialmente)**;
 - Eletrodutos, canaletas ou soluções equivalentes;
- A infraestrutura deverá garantir proteção, organização e manutenção facilitada;

Fibra óptica (quando aplicável)

- Inclusão de todos os materiais e acessórios;
- Instalação de mini DIO e conversores de mídia Gigabit nas extremidades;

2.2. RACKS E EQUIPAMENTOS DE REDE

Racks

- Fornecimento e instalação de **racks padrão 19” com altura mínima de 12U**, incluindo:
 - Organizadores de cabos;
 - Ventilação adequada;
 - Fechamento com chave;

2.3. SWITCHES PoE (OBRIGATÓRIO)

Deverão ser fornecidos e instalados:

- **02 (dois) switches**, com as seguintes características mínimas:
 - **24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet cada**;
 - Suporte a **PoE (Power over Ethernet)** em todas as portas;
 - Capacidade compatível com tráfego contínuo de vídeo IP;

Requisitos obrigatórios:

- Todas as câmeras deverão ser conectadas **exclusivamente aos switches PoE**;
- Os switches serão responsáveis:
 - Pela comunicação de rede;
 - Pela alimentação elétrica das câmeras via PoE;
- **Não será permitida a ligação direta das câmeras aos NVRs**;

2.4. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DAS CÂMERAS

- Tecnologia IP;
- Resolução mínima Full HD (1080p);
- Compressão H.264, H.265 ou superior;
- Infravermelho (IR) mínimo de 20 metros;
- Alimentação obrigatória via **PoE**;

Incluso obrigatoriamente:

- Suportes;
- Conectores;
- Caixas de passagem;
- Materiais de fixação;
- Todos os acessórios necessários à instalação completa;

2.5. GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO (NVR/NVD)

Deverão ser fornecidos e instalados:

- **02 (dois) NVRs**, com as seguintes características mínimas:
 - Capacidade para **no mínimo 24 (vinte e quatro) câmeras cada**;
 - Operação em rede (IP);
- Armazenamento mínimo de **8 TB por equipamento**;

Arquitetura obrigatória:

- Os NVRs deverão estar conectados à rede através dos switches;
- A comunicação das câmeras ocorrerá via rede IP;
- **Não será permitido o uso de portas PoE dos NVRs (quando existentes)**;

Compatibilidade:

- Câmeras e NVRs deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante, garantindo integração total;

2.6. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E CONTINGÊNCIA

- Instalação de **nobreak mínimo de 1200 VA em cada rack**;
- O nobreak deverá suportar:
 - Switch PoE;
 - NVR;
 - Equipamentos auxiliares;
- Inclusão de:
 - Proteções elétricas;
 - Organização interna de energia;

2.7. EXIGÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO (ANATEL)

- **Todos os equipamentos e materiais que operem em telecomunicações deverão obrigatoriamente possuir homologação válida junto à ANATEL, conforme legislação vigente;**

- Esta exigência aplica-se, no mínimo, a:
 - Câmeras IP;
 - Switches;
 - NVRs;
 - Conversores de mídia;
 - Cabos e demais dispositivos de rede (quando aplicável);

Vedação expressa:

- **Não será permitido o fornecimento, instalação ou utilização de equipamentos sem homologação da ANATEL;**
- O não atendimento desta exigência implicará na rejeição dos materiais e/ou serviços;

2.8. FORNECIMENTO GLOBAL (OBRIGATÓRIO)

A CONTRATADA deverá fornecer **TODOS os materiais, equipamentos e insumos necessários**, incluindo, mas não se limitando a:

- Câmeras IP;
- NVRs;
- Switches PoE;
- Racks 12U;
- Cabos UTP e/ou fibra óptica;
- Eletrocalhas, eletrodutos e canaletas;
- Conectores, patch cords e organizadores;
- Caixas de passagem;
- Nobreaks;
- Materiais de fixação e instalação;
- Licenças, softwares e acessórios;

Não será admitido fornecimento parcial. A solução deverá ser entregue completa, integrada e em pleno funcionamento.

2.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Execução em regime **turn-key**, incluindo:

- Projeto e dimensionamento;
- Fornecimento integral de materiais e equipamentos;
- Instalação completa;
- Readequação de racks e pontos existentes;
- Configuração e testes;
- Certificação da rede;
- Entrega operacional do sistema;
- Integração com a portaria;
- Entrega de documentação técnica completa.

A contratação proporcionará:

- Ampliação da segurança interna, por meio do fortalecimento do sistema de monitoramento por CFTV;

- Melhoria da qualidade e estabilidade da transmissão de dados, mediante utilização de infraestrutura adequada e switches dedicados;
- Aumento da segurança da informação, assegurando disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados;
- Implementação de maior confiabilidade na rede, com possibilidade de utilização de enlaces ópticos para maior desempenho e estabilidade;
- Padronização e modernização da infraestrutura de TIC;
- Garantia de utilização de equipamentos homologados, em conformidade com a legislação vigente;
- Melhoria das condições de operação, gerenciamento e manutenção do sistema;
- Evolução tecnológica dos recursos de monitoramento e rede de dados do Colégio Militar de Campo Grande.

Dessa forma, a contratação visa ampliar a disponibilidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços de monitoramento e rede de dados, assegurando a adequada modernização e suporte à infraestrutura de TIC do Colégio Militar de Campo Grande.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

DESCRIÇÃO:

A solução consiste na implantação de sistema de **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)** baseado em tecnologia IP, contemplando a instalação de **45 (quarenta e cinco) pontos de rede dedicados para câmeras**, bem como o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A arquitetura da solução será composta por câmeras IP alimentadas por tecnologia **PoE (Power over Ethernet)**, conectadas a **02 (dois) switches PoE de, no mínimo, 24 portas cada**, responsáveis pela comunicação e alimentação elétrica dos dispositivos. O sistema contará ainda com **02 (dois) NVRs com capacidade mínima para 24 câmeras cada**, interligados à rede, destinados ao gerenciamento e armazenamento das imagens. Fica expressamente vedada a ligação direta das câmeras aos NVRs.

A infraestrutura deverá incluir cabeamento estruturado em cabo UTP categoria 5e ou superior (preferencialmente Cat6), 100% cobre, devidamente certificado, além de eletrocalhas metálicas, eletrodutos ou canaletas, racks padrão 19” com altura mínima de 12U, nobreaks e demais acessórios necessários. Quando aplicável, poderão ser utilizados enlaces em fibra óptica, com fornecimento de todos os componentes associados (DIO, conversores de mídia, cordões ópticos, entre outros).

Todos os equipamentos e materiais empregados deverão possuir **homologação válida junto à ANATEL**, sendo vedada a utilização de itens não homologados, garantindo conformidade com a legislação vigente e qualidade da solução.

A execução será realizada em regime **turn-key (chave na mão)**, compreendendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme descrito a seguir:

- **Planejamento e Projeto:** levantamento técnico, definição de pontos de instalação, dimensionamento da solução e elaboração de layout;
- **Fornecimento:** disponibilização de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários;
- **Implantação:** instalação da infraestrutura física e lógica, montagem de racks, passagem e organização de cabos, instalação das câmeras e equipamentos;

- **Configuração:** parametrização dos dispositivos, integração entre câmeras, switches e NVRs, e adequação à rede existente;
- **Testes e Comissionamento:** verificação do funcionamento completo do sistema, incluindo transmissão, gravação, armazenamento e acesso às imagens;
- **Entrega e Operação:** disponibilização do sistema em pleno funcionamento, integrado ao ponto de monitoramento na portaria;
- **Documentação e Suporte Inicial:** entrega de documentação técnica, relatórios de certificação e orientações básicas para operação.

Ao longo do ciclo de vida, a solução deverá garantir confiabilidade, escalabilidade, facilidade de manutenção e desempenho adequado, contribuindo para a melhoria da segurança institucional, da infraestrutura de rede e da gestão dos recursos de tecnologia da informação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovando experiência na prestação de serviços de instalação e manutenção de redes de computadores.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas adequadas e seguindo as boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Os materiais eventualmente utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e compatibilidade com a infraestrutura existente.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, assegurando a continuidade dos serviços e minimizando impactos nas atividades institucionais.

Deverá ser prestado suporte técnico sempre que necessário, incluindo manutenção corretiva e preventiva, conforme demanda.

A empresa deverá atender às exigências legais e regulamentares, mantendo regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

Os serviços deverão ser realizados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades da Organização Militar, observando normas de segurança e acesso às dependências.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas e realizando as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal da Organização Militar.

Os serviços compreenderão atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o remanejamento de pontos de rede, conforme necessidade identificada pela Seção de Tecnologia da Informação.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estabelecido após o recebimento da ordem de serviço, cumprindo os prazos definidos pela Administração.

Os serviços serão executados nas dependências da Organização Militar, em horários previamente acordados, de modo a não interferir no funcionamento das atividades institucionais.

A execução deverá seguir padrões técnicos adequados, garantindo a integridade da infraestrutura existente e a qualidade dos serviços prestados.

Cada serviço realizado deverá ser submetido à verificação e ateste por parte do fiscal do contrato, designado pela Administração, que avaliará a conformidade com as especificações estabelecidas.

Eventuais falhas ou inadequações identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela Administração.

A comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer por meio de canais formais, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser utilizado meio eletrônico.

7.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas.

Preposto

7.5. A contratada deverá designar formalmente um representante (preposto) para interlocução com a Administração.

7.6. Não será necessária a permanência contínua de preposto no local da execução dos serviços.

7.7. A Administração poderá recusar, justificadamente, a indicação do preposto, devendo a contratada indicar outro.

Reunião Inicial

7.8. Após a contratação, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das condições de execução dos serviços.

7.9. A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o início da execução, quando necessário.

7.10. A reunião terá como objetivo esclarecer aspectos operacionais, administrativos e de execução dos serviços.

Fiscalização Técnica

7.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por militar designado como fiscal do contrato.

7.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

7.13. O fiscal registrará todas as ocorrências relevantes, adotando as medidas necessárias para correção de falhas.

7.14. A contratada deverá corrigir eventuais falhas identificadas, no prazo estabelecido pela Administração.

7.15. Em caso de situações que ultrapassem sua competência, o fiscal comunicará ao gestor do contrato.

7.16. A fiscalização abrangerá:

7.16.1. Verificação da execução dos serviços conforme solicitado;

7.16.2. Avaliação da qualidade dos serviços prestados;

7.16.3. Registro de ocorrências e acompanhamento das correções.

7.17. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços.

Fiscalização Administrativa

7.18. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.19. Será realizado o acompanhamento do empenho, pagamento e demais aspectos administrativos do contrato.

7.20. Em caso de descumprimento contratual, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.21. A fiscalização administrativa abrangerá:

7.21.1. Verificação da regularidade fiscal da contratada;

7.21.2. Acompanhamento dos pagamentos;

7.21.3. Controle da documentação contratual.

Gestor do Contrato

7.22. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual.

7.23. Compete ao gestor:

7.23.1. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal;

7.23.2. Adotar providências em caso de irregularidades;

7.23.3. Garantir a manutenção das condições de habilitação da contratada;

7.23.4. Autorizar o encaminhamento para pagamento após ateste do fiscal;

7.23.5. Adotar medidas para aplicação de sanções, quando necessário;

7.23.6. Elaborar relatório final da execução contratual.

7.24. O pagamento somente será realizado após o ateste do fiscal do contrato, confirmando a execução adequada dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na verificação da efetiva prestação dos serviços contratados, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão considerados adequadamente executados após a conferência e ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as condições estabelecidas.

8.3. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.3.1. não executou os serviços conforme solicitado;

8.3.2. executou com qualidade inferior à exigida; ou

8.3.3. deixou de cumprir prazos estabelecidos.

8.4. A aferição da execução contratual considerará os seguintes critérios:

8.4.1. cumprimento dos serviços conforme demanda;

8.4.2. qualidade na execução dos serviços;

8.4.3. atendimento aos prazos estabelecidos.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação da conclusão pela contratada.

8.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços.

8.7. Caso sejam identificadas falhas, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste do fiscal.

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.10. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

8.11. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal.

8.12. Não será realizado pagamento antecipado.

8.13. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada.

8.14. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.16. Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Em caso de inadimplemento na execução do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Poderá ser aplicada advertência nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade.

9.3. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor total do contrato.

9.4. Em caso de inexecução parcial ou execução com qualidade inferior à exigida, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% do valor do contrato.

9.5. Em caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor total do contrato.

9.6. Poderá ser aplicado impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nos casos de infrações mais graves.

9.7. Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos casos em que a contratada:

9.7.1. não executar os serviços conforme especificado;

9.7.2. executar os serviços com qualidade inferior;

9.7.3. descumprir prazos estabelecidos.

9.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.10. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

9.11. Os valores de multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor da contratação.

10.2. A escolha do fornecedor será baseada no critério de menor preço, conforme pesquisa de preços realizada, observando-se a vantajosidade para a Administração.

10.3. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, considerando a execução dos serviços conforme demanda da Administração.

10.4. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar:

10.4.1. regularidade fiscal perante os órgãos competentes;

10.4.2. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.3. regularidade junto ao FGTS;

10.4.4. inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

10.5. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços similares ao objeto da contratação.

10.6. A empresa deverá declarar que possui condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços.

10.7. A documentação poderá ser verificada por meio de consulta aos sistemas oficiais, tais como SICAF, quando aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa nº 65/SEGES/2021.

Foram coletados orçamentos nos valores unitários de R\$ 1.450,00, R\$ 1.452,00 e R\$ 1.455,00 por ponto de rede, resultando em valor médio unitário de R\$ 1.452,33.

A contratação contempla a prestação de serviço para instalação/configuração de 45 (quarenta e cinco) pontos de rede, resultando em valor total estimado de R\$ 65.354,85 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Para fins de contratação, estabelece-se como valor máximo aceitável o montante de R\$ 65.492,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme limite definido pela Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será vinculada à Unidade Gestora UASG nº 160078, no âmbito do Processo nº 64251.001942 /2026-83.

12.3. A indicação completa da dotação orçamentária (fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa e plano interno) será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integrante Requisitante

Nome: Edivaldo Joaquim da Silva Junior

Cargo: Equipe de Apoio

Matrícula: IDT 0910834175

Integrante Técnico

Nome: Edivaldo Joaquim da Silva Junior

Cargo: Equipe de Apoio

Matrícula: IDT 0910834175

Integrante Administrativo
Nome: Edivaldo Joaquim da Silva Junior
Cargo: Equipe de Apoio
Matrícula: IDT 0910834175

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDIVALDO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 09:19:57.

AGNALDO JOSE HELEODORO DE ARRUDA

Membro da comissão de contratação

ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO

Autoridade competente